PORTARIA Nº. 104/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 para acompanhamento do Chamamento Público nº 01/2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e a Lei Municipal nº 1.103 de 19 de abril de 2021, que regulamenta no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO que para proceder a liberação dos recursos/ subvenções, a apresentação do plano de trabalho e sua respectiva aprovação, além da celebração de termo de colaboração/ parceria, foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Chamamento Público nº 01/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

29/04/2021
Publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

- ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA
- MARA REGINA PIRES SANTOS
- MARCELA APARECIDA VIANA DE JESUS

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Organização Comunitária.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG
29/04/2024
Publicado

Secretaria do Gabinete
Francisco Badaró-MG

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 29 de abril de 2021.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG
29/04/2021
Publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG